



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
 Superintendência de Licenciamento Ambiental
 Diretoria de Licenciamento I

Parecer Técnico – Posto de Combustível – LO SEI-GDF n.º 23/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I

PROCESSO	SEI nº 391-00018010/2017-65 (LO); Físicos nº 190.001.599/2001; 391.000.203/2010
TIPO DE LICENÇA	Licença de Operação - LO
TIPO DE ATIVIDADE	Posto de Combustível
INTERESSADO	Cascol Combustíveis para Veículos Ltda
CNPJ	00.306.597/0015-00
SITUAÇÃO DA ATIVIDADE	Operante e regular
LICENÇA ANTERIOR	LO Compromisso Ambiental SEI-GDF n.º 77/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/GEREC (TERMO n.º 74/2018 - IBRA
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	15°52' 48.44" S 48° 3' 42.16" O
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA/ CEP	SHCS SQ 311 Bloco A PLL, Asa Sul/DF / CEP 70.364-500
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licenciamento@cascol.com.br
CONTATO TELEFÔNICO	(61) 3217-8504
ATIVIDADE EMBARGADA/INTERDITADA	Não
ENDEREÇO DA ATIVIDADE LICENCIADA	QR 56 C. 13B, Lote 01, Samambaia - DF
CEP DA ATIVIDADE LICENCIADA	CEP 70.772-500
VALIDADE DA LICENÇA	5 (cinco) anos
COMPENSAÇÃO	Ambiental Sim () Não (X); Florestal Sim () Não (X)

1. INTRODUÇÃO

Este Parecer trata-se de manifestação quanto ao requerimento de Licença de Operação realizado em 21/02/2014, em nome de Auto Posto CASCOL COMBUSTÍVEIS LTDA para o endereço QR 56 C. 13B, Lote 01, Samambaia - DF, com área escriturada correspondente à 510 m² (fl 280 - processo 391.000.203/2010).

Importante ressaltar, ainda, que o empreendimento obteve em 2018 a Licença de Operação nº 77/2018 por meio do Termo de Compromisso firmado entre a Autarquia e o empreendedor (Termo de Compromisso nº 74/2018 IBRAM).

O objetivo é avaliar se o interessado está apto a obter a licença requerida, considerando as normas técnicas aplicadas, os documentos acostados aos processos relacionados e a vistoria, realizada em 29/04/2019.

2. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

2.1. Endereço de localização do empreendimento: QR 56 C. 13B, Lote 01, Samambaia - DF. Salienta-se que o mesmo encontra-se na confluência entre a BR-251 a nas proximidades com a BR-060, logo após o viaduto entre essas duas rodovias.

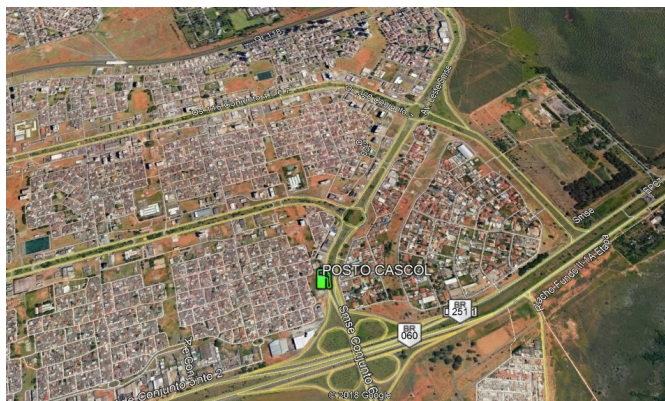


Figura 01. Localização da área ocupada pelo posto.

Fonte: Software Google - Ano da Imagem: 2018.

2.2. ZONEAMENTO TERRITORIAL - PDOT, conforme Lei Complementar nº 803/2009 e Lei Complementar 854/2012:

O empreendimento encontra-se na Zona Urbana Consolidada. Na Zona Urbana Consolidada, devem ser desenvolvidas as potencialidades dos núcleos urbanos, incrementando-se a dinâmica interna e melhorando-se sua integração com áreas vizinhas, respeitadas as seguintes diretrizes:

- I – promover o uso diversificado, de forma a otimizar o transporte público e a oferta de empregos;
- II – otimizar a utilização da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos;
- III – (não aplicável).

2.3. UNIDADE HIDROGRÁFICA - conforme Mapa das Unidades Hidrográficas do DF (2016):

A área está inserida na Bacia Hidrográfica do Lago Paranoá e na Unidade Hidrográfica do Riacho Fundo. Não há nenhuma APM nas proximidades do empreendimento.

2.4. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - conforme Mapa Ambiental do DF - IBRAM (2014):

Não há A área dista aproximadamente 1 km do Parque Vivencial do Riacho Fundo e do Parque Boca da Mata.

3. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento em questão é composto por: pista de abastecimento com cobertura metálica e piso impermeável, 03 tanques de combustível (capacidade total de 90.000L de combustível) e 1 tanque de OLUC (capacidade de 600 m3 e circundado por canaletas em área impermeável), 4 respiros, descargas à distância bastante próximas das ilhas de abastecimento, SAO para pista de abastecimento, uma edificação com um pavimento que conta com as áreas administrativas.

Há lubrificação no posto, a qual destina seus efluentes para o tanque de OLUC, o qual está situado na área central da pista de abastecimento e circundada pela drenagem oleosa e cobertura desta zona. Não há nenhum equipamento público nas imediações, considerando escolas, estabelecimentos de saúde, feiras, etc. Considerando informações coletadas no GEO Portal, o equipamento público mais próximo trata-se de uma área de atividades físicas coletiva (academia comunitária).



Figura 02. Vista geral do empreendimento.

Fonte: Software Google - Ano da Imagem: 2018.

4. ASPECTOS LEGAIS PERTINENTES AO TEMA**4.1. Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas**

- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 99.274/1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações.
- Lei Distrital nº 3.651/2005 - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.
- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei Distrital nº 5.418/2014 - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 803/2009 - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 854/2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 12.960/1990 - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 18.328/1997 - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 14.783/1993 - Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreas-arbustivas, e dá outras providências, e suas alterações.
- Resolução CONAMA nº 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental.
- Resolução CONAMA nº 273/2000 - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustível.
- Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA nº 381/2001 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.
- Resolução CONAMA nº 362/2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- Resolução CONAMA nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 398/2008 - Dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração.
- Resolução CONAMA nº 420/2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
- Resolução CONAMA nº 430/2011 - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- Instrução Normativa nº 114/2014/IBRAM - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

4.2. Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- NBR 7.229:1993 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 7.821:1993 – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
- NBR 10.004:2004 – Resíduos Sólidos - Classificação.
- NBR 12.235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.
- NBR 11.174:1990 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.
- NBR 12.236:1994 – Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido - Procedimento.
- NBR 13.781:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo
- NBR 13.783:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.784 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção de métodos para detecção de vazamentos e ensaios de estanqueidade em sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.786:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção dos componentes para instalação de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.787:2013 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Procedimentos de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.969:1997 – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.
- NBR 14.605:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).
- NBR 14.722:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.
- NBR 14.867:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível — Requisitos de desempenho.
- NBR 14.973:2010 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- NBR 15.005:2009 – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula antitransbordamento.
- NBR 15.015:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.
- NBR 15.118:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.
- NBR 15.138:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Dispositivo para descarga selada.
- NBR 15.139:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.
- NBR 15.428:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- NBR 15.456:2016 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- NBR 15.594:2008 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços).
- NBR 15.776-1:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).
- NBR 15.515:2007 – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.
- NBR 16.619:2017 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SASC.
- NBR 17.505:2013 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

4.3. Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

- Portaria INMETRO 185/2003 – Certificação de tanques subterrâneos;
- Portaria INMETRO 186/2003 – Certificação de tubulação não metálica;
- Portaria INMETRO 037/2005 – Certificação de componentes do sistema de descarga;
- Portaria INMETRO 259/2008 – Certificação de serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas;
- Portaria INMETRO 117/2009 – Certificação de tanques aéreos;
- Portaria INMETRO 009/2011 – Certificação de serviço de retirada e instalação de SASC.

5. HISTÓRICO DOCUMENTAL DO PROCESSO

5.1. Processo nº 319.000.203/2010 (físico)

- Licença de Operação nº 022/2010 - cedida para a atividade de posto de combustível, lavagem e lubrificação de veículos, com validade de 04 anos (03/03/2014) - folhas 269 e 270;
- Carta s/n CASCOL - envio das publicações de recebimento da licença no jornal de grande circulação e do DODF - folhas 272 a 274;
- Comprovante de coleta de óleo usado e análise de água - folhas 276 e 277;
- Requerimento de Licença de Operação nº 888.001.407/14 em 21/02/2014 (anteriormente ao vencimento 10 dias) - folha 280;
- Publicação do requerimento de LO e comprovante de pagamento da taxa processual - folhas 281 a 285;
- Auto de infração ambiental nº 4095 e Relatório de Vistoria nº 421.000.333/2015 - GEFIR/COFAM/SULFI/IBRAM - autuado o empreendedor por meio de Advertência por escrito por não cumprimento das condicionantes ambiental da LO nº 022/2010 e por estar operando sem licença (pedido de renovação fora do prazo legal de 180 dias antes do vencimento). A advertência possuía prazo de 30 dias para regularização da situação junto ao processo de licenciamento ambiental, com novo requerimento e regularização do processo - folhas 289 a 292;
- Carta nº 248/2015 CASCOL - encaminhando a documentação de comprovação do cumprimento de condicionantes da LO nº 22/2010 (destinação de Resíduos sólidos perigosos, Laudos de análise dos efluentes da SAO, Projetos de engenharia, Teste de estanqueidade, RIPA, Plano de manutenção, resposta a incidentes e treinamentos) - folhas 293 a 382;
- Carta nº 199/2015 CASCOL - Laudo de análises dos efluentes líquidos do SAO da pista de abastecimento - folhas 384 a 388;
- Carta nº 357/2015 CASCOL - solicitando declaração de renovação tácita da LO, com vistas a solicitação da ANP - folha 390;

- Despacho técnico nº 435.000.265/2015 - GELEU/COIND/SULAM/IBRAM - informando não ser possível emitir a Declaração de Licença Tácita à ANP, visto que não foi solicitada em tempo hábil superior a 120 dias da validade da LO nº 22/2010 - folha 391;
- Carta nº 361/2015 CASCOL - encaminha os Relatórios de Passivo Ambiental nº 170/2015 e 180/2015 - fl. 398 a 452;
- Carta nº 427/2015 CASCOL - encaminha Laudos de análise dos efluentes líquidos da SAO - folhas 490 a 493;
- Carta nº 570/2015 CASCOL - encaminha certificados de destinação correta dos resíduos perigosos - fl. 494 a 499;
- Carta nº 037/2016 CASCOL - encaminhamento de Laudo de análises laboratoriais do efluente da SAO - fl. 501 a 504;
- Carta nº 084/2015 CASCOL - comprovante da destinação de resíduos perigosos - fl. 505 e 506;
- Certificado de Estanqueidade do SASC - folhas 513 a 522;
- Carta nº 406/2016 CASCOL - comprovante de destinação de resíduos perigosos - fl. 523 a 526;
- Carta nº 558/2016 CASCOL - encaminhamento de Plano de Respostas a incidentes; Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais; Programa de Treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes - folhas 528 a 565;
- Termo de compromisso IBRAM/CASCOL, quanto à ordem de análise dos processos de licenciamento e prazo para realização das mesmas - fl. 567 a 569;
- Carta nº 016/2016 - encaminha os laudos de análise dos efluentes líquidos da SAO, realizados em 10/16 e 12/2016 - fl. 570 a 577;
- Carta nº 055/2017 - encaminha a comprovação da destinação dos resíduos sólidos perigosos - fl. 578 a 579;

5.2. Processo SEI nº 391.000.18010/2017-65

- Manifestação de pendências nº 232/2017 (documento SEI nº 1912431) - relatando os documentos que faltavam ser entregues pelo empreendedor para andamento da análise processual;
- Carta nº 425/2017 - encaminha a comprovação da destinação dos resíduos perigosos, incluindo lama de limpeza da SAO, no período de 01 a 06/2017;
- Carta nº 606/2017 CASCOL - encaminha Teste de Estanqueidade realizado em 04/04/2017;
- Carta nº 628/2017 CASCOL - encaminha Laudo de análises dos efluentes líquidos da SAO, realizada em 30/10/2017;
- Carta nº 100/2018 CASCOL (documento SEI nº 4864592) - encaminha resposta ao Ofício nº 310/2017, o qual solicitava complementações documentais ao processo e encaminha: 1 - Parecer Técnico do CBMDF; 2 - Relatório de conformidade dos canaletes, pista de abastecimento, lavagem e lubrificação e SSAO; 3 - Relatório de existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, e transbordamento de combustíveis; 4 - Certificado da ANP; 5 - Informativo sobre a desativação da área de lubrificação;
- Carta nº 015/2018 CASCOL - comprovante de destinação dos resíduos perigosos, no período entre 07 a 12/2017;
- Carta nº 165/2018 CASCOL (documento SEI nº 6860120) - Solicitação de declaração quanto à data dos tanques e comprovação da composição por parede dupla, por meio de existência de monitoramento intersticial;
- Requerimento de assinatura de Termo de Compromisso Ambiental e Declaração acerca da conformidade ambiental do empreendimento;
- Novo cronograma para cumprimento do Termo de Compromisso assinado entre IBRAM e CASCOL acerca da análise dos processos de licenciamento ambiental;
- Manifestação de Pendências nº 676/2018 (documento SEI nº 9325865) - solicitando que o empreendedor apresente a seguinte documentação: 1- Comprovação que os tanques são de parede dupla contendo as fotos do monitoramento intersticial de todos os tanques, o relatório do equipamento eletrônico atestando a existência dos sensores em todos os tanques e a declaração do responsável técnico junto com o proprietário/sócio gestor alegando a correta instalação do referido equipamento e sistema de monitoramento intersticial em todos os tanques; 2 - Estabelecer como data de fabricação a data aproximada cujo foram fabricados os primeiros tanques de parede dupla, ou seja, para este caso será fixado o ano de 2000, ao considerar a Resolução 273/2000 como marco de exigência de adequação estrutural dos Postos; 3 - Comprovar a estanqueidade com a apresentação de teste a ser realizado conforme a ABNT NBR 13.784/2014, com periodicidade anual, por empresa certificada pelo INMETRO e deverá atestar a inexistência de vazamentos;
- Carta nº 235/2018 CASCOL (documento SEI nº 9489106) - Declaração de que os 3 tanques possuem monitoramento intersticial e sensores Veeder Root de monitoramento da volumetria de cada um dos tanques;
- Licença de Operação – Compromisso Ambiental - SEI-GDF nº 77/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/GEREC (documento SEI nº 9584772);
- Termo de Compromisso nº
- Carta nº 423/2018 CASCOL - publicações referentes ao recebimento da Licença de Operação nº 77/2018 - a Termo de Compromisso 74/2018;
- Carta nº 253/2018 CASCOL - encaminha a comprovação quanto a destinação correta dos resíduos perigosos recolhidos no período de 01 a 06/2018;
- Carta nº 340/2018 CASCOL - encaminha o Laudo de análises dos efluentes da SAO, coletados em 12/07/2018;
- Carta nº 522/2018 CASCOL - encaminha o Laudo de Estanqueidade do SASC, realizada em 13/09/2018;
- Carta nº 547/2018 CASCOL (documento SEI nº 14557097) - encaminha a análise físico-química semestral dos efluentes do SSAO (acompanhando do MCE do empreendimento - Anexo I do Termo de Compromisso), assim como a comprovação da cláusula 3 do Termo de Compromisso Ambiental nº 74/218 e complementações a informações técnicas solicitadas pelo IBRAM;
- RAF Sem infração (documento SEI nº 14779038) - não foram verificadas pendências e não houve infração;
- Carta nº 582/2018 CASCOL - encaminha Laudo de Análise dos efluentes líquidos da SAO, retirados em 06/12/2018;
- Carta nº 669/2018 CASCOL - encaminha comprovação de destinação dos resíduos perigosos, no período de 07 a 12/2018.

6. **ANÁLISE TÉCNICA**

6.1. **MANIFESTAÇÃO DE PENDÊNCIAS Nº 232 (documento SEI nº 1912431)**

Apresentar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a documentação elencada na “CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO” Termo de Compromisso n.º 74/2018 - IBRAM;

- Certificado expedido pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas;
- Nota Fiscal que comprove o ano de fabricação dos tanques de armazenamento de combustível;
- Parecer Técnico ou requerimento de Licença de Funcionamento aprovado pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF) ou requerimento de alvará com carimbo do CBM/DF;
- Relatório atestando a conformidade dos canaletes, pisos da área de abastecimento, lavagem e lubrificação e Sistemas Separadores de Água e Óleo – SAO segundo as normas vigentes acompanhado de anotação de responsabilidade técnica;

- Relatório atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (Checkvalve, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento, etc.) acompanhado da anotação de responsabilidade técnica ou as respectivas notas fiscais;
- Requerimento ou Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- Comprovante do recolhimento de óleo usado, efetuado por uma empresa especializada autorizada pela ANP (se estiver em operação);

6.2. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA Compromisso Ambiental SEI- GDF n.º 77/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/GEREC

CONDICIONANTE DA LICENÇA	STATUS DE CUMPRIMENTO
ELATÓRIO FOTOGRÁFICO, contendo: STATUS: CUMPRIDO PARCIALMENTE a) Fotos dos acessos à boca de visitas dos tanques e das respectivas câmaras de contenção; b) Fotos das tubulações das linhas de combustível; c) Fotos da placa de identificação dos tanques, com ênfase ao número de série e data de fabricação; - Não cumprido; d) Fotos do interior das bombas com detalhe para a “Check Valve” e para a câmara de contenção da bomba; e) Fotos da Pista de Abastecimento, Área de Lubrificação e Área de Lavagem, demonstrando sua integridade e a relação pista/cobertura, com detalhe para projeção sobre os canaletes; Cumprido por meio da Carta nº 547/2018, a qual apresentou o MCE do empreendimento e o Relatório Fotográfico dos equipamentos de controle ambiental do empreendimento. MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO – MCE – Postos de combustíveis, conforme Anexo I, deste Termo de Compromisso; Por meio da Carta nº 547/2018 (documento SEI nº 14557097), foi protocolado o MCE. Segundo o MCE (documento SEI nº 145570970 são 3 tanques (capacidade total de 90.000L de combustível) e 1 tanque de OLUC (capacidade de 600 m3 e circundado por canaletes em área impermeável). A área de lubrificação estaria desativada. Ensaio de estanqueidade de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e do Tanque Subterrâneo de Armazenamento de Óleo Usado e contaminado (OLUC), caso existente, realizado conforme a ABNT NBR 13.784 em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (a ART deverá ser assinada por Responsável Técnico e Responsável Legal e devidamente datada.) Foi encaminhada a Carta nº 522/2018 (documento SEI nº 21245392) apresentou o Teste de Estanqueidade, realizado em 13/09/2018 para todo o SASC, acompanhada de ART em nome do profissional Ney Braga Rocha Brito. A autenticidade da ART (10201800714130 foi atestada em 23/04/2019). O COMPROMISSÁRIO se obriga, desde logo, a disponibilizar local apropriado, no perímetro do empreendimento, para coleta e armazenamento de óleos de cozinha, vidros e eletroeletrônicos, em local visível, conforme regulamentação e nos prazos estabelecidos no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA. - NÃO ATENDIDO	CUMPRIDA PARCIALMENTE
Apresentar, semestralmente, Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005). O Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SAO deverá ser elaborado conforme Anexo 5 da Instrução Normativa IBRAM nº 213/2013; Por meio da Carta nº 253/2018 apresentou a destinação dos efluentes da limpeza da SAO, decorridas no período de 01 a 06/2018. Na Carta nº 340/2018 foram enviadas as análises dos efluentes da SAO, coletadas em 12/07/18, na qual apresentou aparente contaminação do efluente por óleos e graxas, assim como limites toleráveis muito próximos dos valores apresentados pelas amostras analisadas.	CUMPRIDA
Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletes de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada; Conforme Relatório de Fiscalização Ambiental nº 123 (documento SEI nº 14779038) a condicionante foi cumprida.	CUMPRIDA
Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques e das bombas, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada; Conforme Relatório de Fiscalização Ambiental nº 123 (documento SEI nº 14779038) a condicionante foi cumprida.	CUMPRIDA
Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.A.O, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada; Conforme Relatório de Fiscalização Ambiental nº 123 (documento SEI nº 14779038) a condicionante foi cumprida.	CUMPRIDA
Manter instalado adequadamente os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques; Conforme Relatório de Fiscalização Ambiental nº 123 (documento SEI nº 14779038) a condicionante foi cumprida.	CUMPRIDA
Manter no estabelecimento a Outorga de direito de uso de recurso hídrico emitida pela ADASA atualizada, caso haja captação de água superficial ou água subterrânea; Conforme Relatório de Fiscalização Ambiental nº 123 (documento SEI nº 14779038) a condicionante foi cumprida.	CUMPRIDA
Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605;	CUMPRIDA

Conforme Relatório de Fiscalização Ambiental nº 123 (documento SEI nº 14779038) a condicionante foi cumprida.	
Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletes direcionados ao S.A.O da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável; Conforme Relatório de Fiscalização Ambiental nº 123 (documento SEI nº 14779038) a condicionante foi cumprida.	CUMPRIDA
Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo), estes deverão ser incinerados quando não houver outra destinação mais adequada, uma vez que não podem ser dispostos em aterro sanitário doméstico;	INFORMATIVA
Apresentar, semestralmente, comprovante de destinação dos resíduos perigosos – classe I (incineração ou outra destinação), incluindo aqueles resultantes do recebimento das embalagens de óleo recebidas, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa IBRAM nº 10/2018;	INFORMATIVA
Fica proibido o lançamento de resíduos provenientes da área lavagem de veículos, lubrificação e abastecimento, mesmo após tratamento no S.A.O, na rede de águas pluviais;	CUMPRIDA

7. VISTORIA TÉCNICA

Data da vistoria: 09/05/2019

Objetivo: Verificar as condições de funcionamento do empreendimento, assim como seus equipamentos e instalações de controle ambiental.

Situação da atividade constatada: em operação e regular.

7.1. Área de abastecimento

- Cobertura e piso impermeável em bom estado de conservação e sem rachaduras;

- Canaletes:

Circundam toda a área de abastecimento;

Estão direcionados ao Sistema Separador de Água e Óleo - SSAO;

Possui o devido recuo de 0,50 metro da projeção da cobertura conforme item 4 da NBR-ABNT 14.605-2;

Estão em bom estado de conservação e manutenção;

Estão separados do sistema de drenagem pluvial.

- Quantidade de ilhas/unidades abastecedoras: 4 ilhas com a seguinte configuração - 3 ilhas com 3 bombas com gasolina, gasolina aditivada e etanol e 1 ilha de diesel com 1 bomba;

- Unidades de filtro de Diesel: Possui. São dotadas de câmara de contenção, instaladas em conformidade com a NBR-ABNT nº 15.118 (item 4,4) e em bom estado de conservação e manutenção, o que aparenta cumprir o que estabelece a ABNT/NBR 15.594-3. As tubulações aéreas do filtro de óleo diesel são metálicas.

- Câmaras de contenção nas unidades abastecedoras: existente, instaladas em conformidade NBR-ABNT nº 15.118 (item 4,3) o que aparenta cumprir o que estabelece a ABNT/NBR 15.594-3. Comporta toda a tubulação das unidades abastecedoras. Vistoriou-se duas unidades abastecedoras de forma aleatória. No entanto, uma delas apresentou deformação da câmara de contenção. Dessa forma, será solicitado o reparo da mesma de forma a evitar vazamentos e contaminação do solo da área, por meio de inclusão em condicionante da LO a ser emitida.

- Válvulas de retenção nas unidades abastecedoras: existentes.

7.2. Área de Tancagem

Para Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC)

- Localização: dentro da pista de abastecimento.

- Quantidade de tanques: 04 compartimentos subterrâneos, sendo 02 plenos (de 30 m³ cada - gasolina comum e gasolina aditivada), 1 bipartido (de 30 m³ (15 m³ gasolina aditivada/15 m³ etanol), com capacidade de abastecimento total de 90 m³.

- Tipo de tanque: Segundo informação constante no Ensaio de Estanqueidade, o qual conta com ART em nome do profissional Ney Braga Rocha Pinto - Eng. Mecânico, Téc. Segurança do Trabalho e Eng. de Seg. do Trabalho (nº 1020180071413 - emitida pelo CREA-GO), seguem informações acerca do revestimento dos tanques:

"Os tanques TQ-1, TQ-2 e TQ-3 são compostos de parede dupla (jaquetado) e possuem câmaras e sensores intersticiais instalados, caracterizando-se como tanques de parede dupla com espaço intersticial, com o monitoramento eletrônico."

- Ano de fabricação: Será considerada a data de fabricação de 2000, visto que o empreendedor atestou não ter acesso às notas fiscais dos tanques.

- Tubulações do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC): em PEAD - polietileno de alta densidade.

- Câmaras de contenção no acesso a boca de visita: existente, instalada em conformidade com a NBR-ABNT nº 15.118 e em bom estado de conservação e manutenção, o que aparenta cumprir o que estabelece a ABNT/NBR 15.594-3, considerando a verificação por meio de vistoria técnica.

- Controle de estoque: Eletrônico

- Monitoramento intersticial: Foi realizada a conferência do acesso à sonda do monitoramento intersticial dos tanques (Foto 02). Todos os tanques possuíam monitoramento de volume.

- Descarga selada sob os tanques: operante e circundadas por canaletes.

- Descarga selada à distância: existente;

Possui câmaras de contenção adequadamente instaladas e aparenta cumprir o que estabelece a ABNT/NBR 15.594-3;

Circundadas por canaletes e em bom estado de conservação e manutenção, o que aparenta cumprir o que estabelece a ABNT/NBR 15.594-3.

- Respiros dos tanques:

Quantidade: 04 (quatro);

Possuem terminais corta-chamas em suas extremidades. Respeitam o raio esférico livre de 1,5 m e altura muito superior à mínima de 3,70 m, conforme determina a ABNT/NBR 13.783 (item 8.2.2 da NBR-ABNT 13.783 - aferição aproximada e apenas visual).

Área de Lavagem de Veículo

Não há área de lavagem de veículos, somente uma área de lubrificação que é mantida por empresa jurídica terceirizada.

7.3. Área de Lubrificação

Possui área destinada exclusivamente à lubrificação, contudo foi encontrado um tanque de OLUC na área de abastecimento, em área coberta e circundada por canaletes, não apresentando vazamentos aparentes. Assim como as estopas e embalagens de lubrificantes conta com recipientes fechados para destinação dos resíduos sólidos perigosos.

O reservatório de OLUC foi esvaziado e destinado seu conteúdo a empresa DMS para tratamento. Conforme documentação apresentada pelo cliente, o mesmo foi esvaziado e seu conteúdo destinado em 03/05/2019.

7.4. Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO)

Da área de abastecimento/descarga: É composto por caixa de areia (polietileno), caixa separadora água e óleo (polietileno), caixa coletora de óleo (polietileno) e caixa de amostragem (alvenaria). A retirada de óleo usado é realizada de maneira manual para o tanque de OLUC. Não há destinação da área de lubrificação, que é um compartimento isolado, para a SAO.

O sistema SSAO apresenta a conformação adequada conforme NBR-ABNT 14.605-2. A caixa separadora de água e óleo aparentou ser capaz de realizar a sua função adequadamente de forma que o óleo mantido suspenso é encaminhado para uma caixa coletora e a água encaminhada para outra caixa. Todo o sistema tinha fácil acesso, o que contribui para efetuar as devidas manutenções.

O SSAO estava em bom estado de conservação e manutenção. Portanto, atende o que estabelece a NBR-ABNT 15.594-3. Não havia detritos na caixa de separação que comprometessem o funcionamento do sistema, não foi verificada nenhuma parte danificada das estruturas que compõem o sistema.

7.5. Da área de lavagem de veículos: Não possui.

7.6. Área de Segregação dos demais resíduos Classe I

Os recipientes de óleo e demais resíduos Classe I são segregados dos resíduos comuns para posteriormente serem coletados por empresa especializada e devidamente licenciada. Em razão da realização de lubrificação no posto, a quantidade de resíduos Classe I gerados é relativamente grande e armazenada em dois tambores que ficam próximos a área administrativa. Há separação entre embalagens e estopas.

O local é circundado por canaletes da pista de abastecimento, em local impermeabilizado e dotado de cobertura.

7.7. Informações acerca do abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial

- O Posto é interligado com a rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB).
- Não há captação de água subterrânea.
- A drenagem pluvial é coletada pela rede coletora de drenagem que é destinada, sendo registrado o "afogamento" de um dos ramais de drenagem pluvial.

7.8. Conclusão acerca da estrutura do posto e dos projetos contidos nos autos do processo

A disposição dos equipamentos e dispositivos nas áreas de abastecimento, de tancagem e os equipamentos condizem com os projetos apresentados.

		
Figura 03. Tanque aéreo de OLUC	Figura 04. Caixa separadora de óleo em pleno funcionamento - SSAO abastecimento	Figura 05. Caixa de inspeção em pleno funcionamento- SSAO abastecimento



8. ANÁLISE TÉCNICA

8.1. Manifestação nº 676/2018 - requerimento de LO:

8.1.1. Comprovação que os tanques são de parede dupla contendo as fotos do monitoramento intersticial de todos os tanques, o relatório do equipamento eletrônico atestando a existência dos sensores em todos os tanques e a declaração do responsável técnico junto com o proprietário/sócio gestor alegando da correta instalação do referido equipamento e sistema de monitoramento intersticial em todos os tanques;

Foi encaminhada a Carta nº 235/2018 (documento SEI nº 9489106) onde foram registradas fotografias do monitoramento intersticial e registros do veeder root dos tanques (comprovados durante a vistoria técnica). Segundo o MCE (documento SEI nº 145570970 são 3 tanques (capacidade total de 90.000L de combustível) e 1 tanque de OLUC (capacidade de 600 m3 e circundado por canaletas em área impermeável).

Análise: **Cumprido.**

8.1.2. Estabelecer como data de fabricação a data aproximada cujo foram fabricados os primeiros tanques de parede dupla, ou seja, para este caso será fixado o ano de 2000, ao considerar a Resolução 273/2000 como marco de exigência de adequação estrutural dos Postos;

Análise: **Cumprido.**

8.1.3. Comprovar a estanqueidade com a apresentação de teste a ser realizado conforme a ABNT NBR 13.784/2014, com periodicidade anual, por empresa certificada pelo INMETRO e deverá atestar a inexistência de vazamentos.

Foi encaminhada a Carta nº 522/2018 (documento SEI nº 21245392) apresentou o Teste de Estanqueidade, realizado em 13/09/2018 para todo o SASC, acompanhada de ART em nome do profissional Ney Braga Rocha Brito. A autenticidade da ART (10201800714130 foi atestada em 23/04/2019).

Os testes de estanqueidade tem sido realizados semestralmente, e todos apresentaram resultado "estanque", em períodos anteriores ao supracitado.

Análise: **Cumprido.**

8.2. Para obtenção da Licença de Operação é necessário o cumprimento de alguns requisitos estabelecidos pelas Normas Técnicas Brasileiras e por este Instituto para fins de controle ambiental, conforme descrito abaixo:

8.2.1. Formulário de requerimento de Licença de Operação devidamente preenchido e assinado pelo representante legal ou pelo procurador (folha 280 - processo nº 391.000.203/2010);

Análise: **Cumprido.**

8.2.2. Comprovante de pagamento da taxa de análise processual (Foi paga a taxa de análise para a emissão do Termo de Compromisso nº 74/2018 - documento SEI nº 8539787);

Análise: **Cumprido.**

8.2.3. Aviso de requerimento de LO Publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e em Periódico local de grande circulação foram apresentados (Requerimento de Licença de Operação nº 888.001.407/14 em 21/02/2014 (10 dias antes do vencimento) - folha 280);

Análise: **Cumprido.**

8.2.4. Contrato Social com a última alteração (documento SEI nº 8539787);

Análise: **Cumprido.**

8.2.5. Procuração com firma reconhecida para movimentar o processo em nome do interessado e cópia dos documentos pessoais com foto contendo RG e CPF dos procuradores (documento SEI nº 8539787);

Análise: **Cumprido.**

8.2.6. CNPJ (segundo pesquisa realizada junto a Receita Federal as atividades primária e secundária constantes são correlatas ao licenciamento - CNAE comércio varejista de combustíveis (1ª) e Comércio varejista de GLP (2ª), assim como o endereço corresponde à sede do empreendimento em Samambaia);

Análise: **Cumprido.**

8.2.7. Programa de Treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes (Carta nº 558/2016 CASCOL -- processo 391.000.203/2010 - folhas 528 a 565);

Análise: **Cumprido.**

8.2.8. Plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais (Carta nº 558/2016 CASCOL - processo 391.000.203/2010 - folhas 528 a 565);

Análise: **Cumprido.**

8.2.9. Certificado atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas;

Análise: **Não cumprido.**

8.2.10. Parecer Técnico pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF) aprovando as condições de segurança e pânico do posto (Carta nº 110 CASCOL - documento SEI nº 4864592 - favorável quanto as condições de segurança e proteção contra incêndios);

Análise: **Cumprido.**

8.2.11. Relatório atestando a conformidade dos canaletos, pisos da área de abastecimento, lavagem e lubrificação e Sistemas Separadores de Água e Óleo – SAO segundo as normas vigentes. (Carta nº 100/2018 CASCOL - documento SEI nº 4864592, acompanhada de ART em nome do Eng. civil Leandro Luiz Goes Bicalho - ART autêntica conforme verificação em 29/04/2019);

Análise: **Cumprido.**

8.2.12. Relatório atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (Check valve, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento, etc.) (Carta nº 100/2018 CASCOL (documento SEI nº 4864592)).

Análise: **Cumprido.**

Durante a realização da vistoria foram verificados todos os equipamentos de segurança obrigatórios em posto de Classe 3.

8.2.13. Notas Fiscais com a discriminação dos equipamentos de segurança.

Análise: **Não cumprido.**

8.2.14. Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

Análise: **Cumprido.** Foi enviado o Certificado por meio da Carta nº 100/2018 CASCOL - documento SEI nº 4864592;

8.2.15. Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO) Comprovante do recolhimento de óleo usado, efetuado por uma empresa especializada autorizada pela ANP, e da destinação dos demais resíduos perigosos – classe I (conforme classificação estabelecida na ABNT NBR 10.004;

Análise: **Cumprido.**

8.2.16. RIPA e Monitoramento da Remediação ambiental

Carta nº 248/2015 CASCOL - encaminhando a documentação de comprovação do cumprimento de condicionantes da LO nº 22/2010 (destinação de Resíduos sólidos perigosos, Laudos de análise dos efluentes da SAO, Projetos de engenharia, Teste de estanqueidade, RIPA, Plano de manutenção, resposta a incidentes e treinamentos) - folhas 293 a 382;

Análise: **Cumprido.**

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. O projeto técnico e as estruturas físicas do empreendimento foi considerado SATISFATÓRIO;

9.2. O Relatório do Ensaio de estanqueidade foi considerado SATISFATÓRIO e recente (a análise foi realizada em 09/2018); e

9.3. As Notas Fiscais com a discriminação dos equipamentos de segurança não foram enviadas, porém foi atestada sua existência e funcionamento em vistoria executada em 09/05/19 considerando o monitoramento intersticial, sump, SSAO e demais equipamentos de controle. Com relação a existência de parede dupla jaquetada, foi atestada por meio do Teste de Estanqueidade (documento SEI nº 13800453). Quanto a existência de válvula de esfera flutuante, somente foi citada na parte documental, não podendo ser averiguada sua existência;

9.4. Considerando que as pendências relacionadas a estrutura do posto podem ser realizadas sem a necessidade de autorização deste IBRAM, bastando apenas a prévia e obrigatória comunicação do ato;

9.5. Considerando o Parecer Técnico do CBMDF atestando as condições mínimas de segurança do estabelecimento;

9.6. Considerando o Certificado de posto revendedor concedido pela ANP em 2018;

9.7. Considerando os Certificados de Coleta de Óleo Usado e os Certificados de Tratabilidade dos resíduos do SAO, considerando estopas e embalagens diversas;

9.8. Considerando que os tanques subterrâneos de combustíveis e as linhas instaladas apresentaram resultado estanque em 2018;

9.9. Recomenda-se o **deferimento** do requerimento de Licença de Operação para o empreendimento em questão, CNPJ nº 00.306.597/0015-00 para a atividade de posto revendedor de combustível;

9.10. Sugere-se que a validade da licença, caso esta venha ser concedida, seja de 05 (cinco) anos;

9.11. Recomenda-se que o Interessado seja notificado a ter conhecimento das informações expostas neste Parecer.

10. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO	DOCUMENTO SEI	CÓDIGO CRC
Requerimento de Licença de Operação nº 280, de 21/02/14 - processo 391.000.203/2010	-	-
Ofício nº 310/2017 IBRAM/PRESI/SULAM - Solicitando informações complementares acerca do monitoramento e revestimento dos tanques.	2012039	99196924
Carta nº 100/2018 CASCOL - Informação acerca da solicitação de notas fiscais dos tanques e data de fabricação	4864592	-
Carta nº 165/2018 CASCOL - Informações acerca da comprovação de existência de monitoramento intersticial e parede dupla nos tanques de combustível	6860120	-
Carta nº 235/2018 CASCOL - Declaração de que os tanques são compostos de parede dupla e tem instalado o monitoramento intersticial em cada um deles	9489106	-
Carta nº 340/2018 - Laudo de Análises dos Efluentes Líquidos do SAO da pista de abastecimento com Cadeia de Custódia.	11103283	-
Carta nº 522/2018 CASCOL - Ensaio de estanqueidade realizado em Setembro/2018 com resultado estanque para o SASC.	13800453	-
Relatório de Fiscalização Ambiental - RAF sem infração ambiental nº 123/2018	14779038	1938FA54
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL n.º 74/2018 - IBRAM	9584794	737AF205
LICENÇA DE OPERAÇÃO (a Termo) Nº 77/2018	9584772	B6611098
Carta nº 547/2018 CASCOL - Relatório de cumprimento de condicionantes da LO nº	14557097	-

11. DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

- Concede-se a presente Licença de Operação com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental nº 00391.00018010/2017-65 e no processo físico nº 391.000.203/2010 para a atividade posto de combustível para a razão social Cascol Combustíveis para Veículos Ltda, CNPJ: 00.306.597/0015-00, sendo composto por 3(quatro) tanques subterrâneos, com capacidade total de 90.000L de combustível;
- Esta Licença NÃO dispensa, e nem substitui os demais alvarás e/ou certidões exigidos pela Legislação Federal ou Distrital;
- No caso de reativação da área de lubrificação ou instalação de área de lavagem de veículos, o IBRAM deverá ser informado previamente, sob pena de ações fiscalizatórias em caso de omissão;
- O interessado deverá providenciar a atualização de dados cadastrais de sua atividade econômica conforme determina a legislação correlata lei 5547/2015, podendo o mesmo ser realizado no sítio eletrônico <http://www.redesimples.df.gov.br> ou pessoalmente no endereço QI 19 - Setor de Indústrias de Taguatinga, Brasília - DF - CEP 70297-400 em **prazo não superior a 180 dias**;
- Não é permitido implantar áreas de lubrificação ou lavagem de veículos no empreendimento sem que haja comunicação prévia a este IBRAM;
- A operação das unidades abastecedoras cujas projeções das tubulações não estejam completamente dentro das respectivas bacias de contenção está condicionada à não apresentação de deformações nos *sumps* que culminem na formação de espaço entre os mesmos e a ilha de abastecimento;
- Apresentar, trimestralmente, análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SSAO). A coleta de amostras **deverá** ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005). Análises físico-químicas cujas coletas não sejam realizadas por profissional habilitado com respectiva comprovação do mesmo serão desconsideradas, devendo as atividades do estabelecimento ser **imediatamente suspensas** até que haja regularização da referida exigência. Eventual retomada das atividades do empreendimento, caso as mesmas sejam suspensas por descumprimento desta condicionante, só poderá ocorrer **após** autorização expressa do IBRAM, o qual irá apreciar a regularização do cumprimento desta condicionante;
- Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletas de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
- Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.S.A.O, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
- Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques, das unidades de abastecimento e das unidades de filtro de diesel, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
- Realizar anualmente e apresentar ao IBRAM, no ato do requerimento da Renovação da Licença de Operação, teste de Estanqueidade de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e do tanque subterrâneo de Armazenamento de Óleo Usado e Contaminado (OLUC), caso existente, realizado conforme a ABNT NBR 13.784, em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Caso a Laudo de Estanqueidade apresente resultado “não estanque” para qualquer de seus dispositivos, o mesmo deverá ser imediatamente apresentado ao IBRAM. Posteriormente, devem ser realizadas as adequações necessárias e realizar novo laudo de estanqueidade visando comprovar a eficácia das medidas adotadas;
- Apresentar Relatório (com periodicidade anual a contar da data da última licença) assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART atestando:
A conformidade dos canaletas, pisos da área de abastecimento, lavagem e lubrificação e Sistemas Separadores de Água e Óleo – SSAO, os quais devem estar em bom estado de conservação e manutenção conforme dispõe os procedimentos na norma ABNT NBR 15594, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Atestar que está sendo mantido no local a lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
A existência e conformidade de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no

empreendimento (válvula de retenção, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento, etc.) das tubulações não metálicas para os trechos subterrâneos, os quais devem estar em bom estado de operação e manutenção conforme dispõe os procedimentos na norma ABNT NBR 15594.

13. Manter atualizado o Programa de Treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes, o Plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais e o Plano de Resposta a Incidentes englobando os itens de comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com os órgãos competentes e os comprovantes dos cursos de treinamentos realizados em conformidade com o apresentado nos referidos Planos;
14. Promover a elaboração, em uma periodicidade de 02 (dois) anos, do Relatório Técnico comprovando o efetivo cumprimento dos estudos de que trata a condicionante nº 12 acima, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
15. Manter instalado adequadamente os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques, assim como os manter em pleno funcionamento;
16. Manter sempre o Sistema de Drenagem Oleosa - SDO separado do Sistema de Drenagem Pluvial;
17. Manter no estabelecimento o Parecer Técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF) aprovando o armazenamento e a revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), quando couber;
18. Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605;
19. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletas direcionadas ao S.S.A.O da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável;
20. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo) por empresa especializada e devidamente licenciada. Estes resíduos deverão ser incinerados quando não houver outra destinação mais adequada, uma vez que não podem ser dispostos em aterro sanitário doméstico;
21. Os comprovantes de recolhimento do resíduo perigoso Classe 1 (Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado - OLUC, resíduos do Sistema S.A.O, produtos ou objetos contaminados com óleo como filtro de óleo, serragem, estopas, flanelas, incluindo aqueles resultantes das embalagens de óleo recebidas, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa IBRAM nº 10/2018), por empresa especializada (incineração ou outra destinação) deverão ser arquivados na área administrativa do posto, do primeiro semestre (período entre janeiro a junho) e segundo semestre (período entre julho a dezembro) de cada ano. Manter arquivados por um período mínimo de cinco anos;
22. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das canaletas e de todo o sistema de drenagem oleosa e pluvial, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
23. A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deverá ser comunicada imediatamente ao IBRAM após a constatação ou conhecimento;
24. Os proprietários/responsáveis pelo estabelecimento, equipamentos e sistemas deverão promover o treinamento periódico de seus respectivos funcionários, visando orientar com relação às medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle das situações de risco emergência;
25. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo;
26. O IBRAM reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Este é o Parecer que será submetido à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ULHOA COBALCHINI - Matr.:1690102-9, Assessor(a)**, em 11/05/2019, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **21378158** código CRC= **A81217A8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF